

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: RICHARDEL DEGLINDO REYDES DA SILVA NOGUEIRA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Annuo-se a 10000 por anno, o anno por semestres, 5000 por trimestres; numero avulso 200 reis. Em suas publicações periódicas, os assignantes terão direito a 25 folhas gratis, e o resto como se convencionar na publicação; os que não forem assignantes serão devidamente arrolados.

Toda a correspondência deve ser dirigida aos redactores, devendo vir legivelmente responsabilidade — por seus autores — e exemplares de assumpto particular.

ANNO IV.

Thereseano. — Quarta-feira, 23 de Junho de 1860.

NUMERO 205

## A IMPRENSA.

### MANIFESTO

DO CENTRO LIBERAL.

(Continuação do n.º 204.)

#### Conclusão.

A' vista dos factos referidos e da apreciação, que os acompanha, o centro liberal tem a consciencia de haver justificado a abstenção, que aconselhou ao partido liberal, pela circular de 20 de Novembro.

E na verdade, os factos se precipitaram em torrente para provar que era impossivel a luta.

Como resistir á esse proposito do absolutismo, manifestado pelo governo, á essa intimidacão systematica empregada para exterminar os liberaes? Quem, a não ser heróe, se arriscaria á abandonar familia, profissão e patrimonio por amor da eleição?

Em tal caso, para que fazer victima? Para que irritar a susceptibilidade do partido vencedor? Para que provocar mais provas de sua omnipotencia? Para que brincar — o por uma — coisa inutil e ingloria, mas que, entretanto, manteria a unidade, que por uma fatalidade das cousas humanas, as mais das vezes falta depois da victoria?

Não se vio que o despotismo ia até o requinte da ostentação? Nem se quiz deixar ás nações cultas a duvida sobre a veracidade das queixas do partido liberal! Ah! está o facto vergonhoso de não se consentir ao Rio Grande do Sul o repetir, no suffragio eleitoral, a Osorio e a Porto Alegre o testemunho de profundo amor e gratidão que manifestára nas recepções entusiasticas daquelles heróes, quando voltarão á terra da patria! Ordenou-se á policia que não doasse o caracter do povo rio-grandense fazendo-o apparecer aos olhos do mundo como raça degenerada, sem enthusiasmo, sem virtudes, nem sequer a da gratidão! E para maior vergonha, não da infeliz provincia repellida de junto das urnas, — mas desta situação que impéra despoticamente — a patria de Osorio e Porto Alegre, logo após a brilhante campanha do Paraguay, figura nas actas da policia como orphã de filhos dignos do senado, e pedindo a outras emprestado algum nome secundario!

A historia julgará severamente essa provocação systematica, esse despotismo frio e calculadamente insultante, que para alardear de sua omnipotencia nem poupa a um heróe ferido em combate pela causa da patria e a quem se pedem novos sacrificios para fechar com a mesma galhardia a campanha que tão brilhantemente iniciou!

O partido liberal appella para a historia: ella tambem julgará severamente o recrutamento, a designação e os outros elementos da restauração conservadora.

Sim, esse recrutamento com as circunstancias da violencia e atrocidades, que o Centro Liberal referio, só se compara ao celebre recrutamento, que provocou a insurreição Polaca em 1863, recrutamento contra o qual se ergueu o clamor do mundo civilizado, e que foi fulminado pelo conde Russel em a nota de 11 de Fevereiro de 1863, dirigida ao embaixador da Russia com estas palavras eloquentes:

« Não ha rasão que possa dar direito para converter a conscripção em proscripção. » ( *To turn conscription in proscription.* )

Essas palavras, repetidas pelo conde Russel, no parlamento, foram acolhidas com enthusiasmo e ficaram memoraveis.

E como vem a proposito estas outras expressões de lord Napier, embaixador na Russia, a respeito desse barbaro recrutamento!

« O governo Russo ( dizia elle em 7 de Fevereiro, dirigindo-se ao seu governo ) confessa que sua autoridade não pode ser mantida pela stricta legalidade: — a legalidade nos mata — liz elle e confessa que o recrutamento foi empregado como meio de dispersar e reduzir á impotencia os adversarios politicos. Em minha opinião, nem a existencia prévia de uma conspiração, nem o fim de destruir planos revolucionarios, podem justificar um recrutamento arbitrario. . . . E' um meio tão excepcional e tão repugnante ao direito commum, que destroe toda a confiança publica na sinceridade e lealdade ( consistency ) do governo Russo, e dispersa apprehensões funestas sobre sua politica em outras questões. »

Lord Napier resume assim sua opinião sobre as consequencias da victoria, que a Russia se lisongeia de obter, provocando e suffocando a insurreição:

« Sem duvida, muitos patriotas polacos serão mortos ou remetidos para as provincias asiaticas, ou viverão em longo serviço militar; as forças materiaes ficarão diminuidas por algum tempo, mas por cada patriota morto, reduzido ao silencio, ou preso, virão cem na geração nova, a qual aceitará a herança dos odios e das vinganças. »

Mas como se praticou esse recrutamento que na frase de Foreade ( *Revista dos Dous Mundos* ) fez arder a Polonia?

Eis ahí como o descreve Mazade ( mesma revista: )

« Esse recrutamento teve lugar em Varsovia, em a noite de 15 de Janeiro de 1863; as casas foram cercadas simultaneamente: *arrombadas* as portas, os soldados penetraram até os aposentos das familias: cada official trazia sua lista de conscriptos e se estes não eram achados, recrutavam-se em seu lugar os pais, filhos, irmãos, ou encontros velhos ou enfermos. »

Dizei quaes são as differenças, comparado este recrutamento com as scenas do recrutamento descripto neste manifesto?

E' que em Varsovia o recrutamento foi simultaneo, em uma só noite; entre nós é todos os dias, e todas as noites, aqui, e ali!

Lá, a scena passou-se na capital, aqui no interior do paiz, aoide o despotismo polco ao mesmo tempo commetter a violencia, e obliterar as provas, restando somente os gemidos das victimas, clamando no deserto.

Lá as atrocidades não começaram senão depois da insurreição; aqui o sangue e os attentados ao pudor macularam o recrutamento, como em S. Paulo, Bahia e Ceará!

Lá era o estrangeiro conquistador; aqui é o patricio contra o patricio, é o extermínio dos brasileiros por serem liberaes.

E um paiz onde impunemente a policia commette os factos referidos é um paiz livre? Livre!

Qual é o paiz livre onde a policia pôde invadir a casa do cidadão de noite, e sem formalidades, do mesmo modo porque os cossacos invadem as casas dos polacos, infelizes conquistados?

mentira a disposição da Constituição do paiz, que a casa do cidadão é um asylo inviolavel. »

Mereceria riso entre nós essa expressão de lord Chatam, quando preconizou o asylo inviolavel do cidadão em Inglaterra: — « podem entrar pelas fendas da choupana arruinada do pobre o vento e a chuva, mas o rei de Inglaterra lá não pôde entrar. »

Que garantia tem o cidadão contra o despotismo do recrutamento, que não respeita as isenções da natureza e da lei, que invade de noite o asylo do cidadão, com susto e menoscabo da familia? Nenhuma garantia.

O *habeas-corpus*, a maior garantia da liberdade individual, não vale para estes casos graves, porque, como declarou o ministerio da justiça, o poder judiciario só pôde conceder *habeas-corpus*, quando a autoridade policial não está autorizada para recrutar!

Não é isto o ludibrio accumulado á violencia?

Que autoridade policial não está autorizada para recrutar? Ou qual é o lugar que não ha um commissario de recrutamento?

O poder judiciario não pôde conceder *habeas-corpus* ao cidadão, ainda mesmo dada a evidencia da isenção legal!

Bem podem ser recrutados o ministro do Supremo tribunal, o desembargador, o senador: não é caso de *habeas-corpus*; basta que se pronuncie a palavra — recrutamento — para que cessem todas as garantias constitucionaes.

A hypothese, sobre a qual versou a decisão do ministerio da justiça, era a de recrutamento do juiz de paz de Hambé, em Pernambuco, com 46 annos de idade, collecter de rendas provinciaes e proprietario!

O juiz de direito concedeu *habeas-corpus*, considerando o recrutamento

como pretexto de prisão arbitraria á vista das manifestas isenções do juiz de paz.

« Fez mal o juiz de direito (decidiu o ministro) porque o motivo da prisão era o recrutamento; o *habeas-corpus* só é applicavel quando a autoridade, que recruta, não está autorizada para recrutar. »

Ainda mais, o *habeas corpus*, concedido pelo juiz de direito, foi desobedecido pela policia, e o ministerio da justiça não se importou com este facto gravissimo e de funestas consequencias para a liberdade individual.

Quando o recrutamento, não obstante as isenções evidentes, não fosse motivo legal de *habeas-corpus*, em caso algum a policia podia desobedecer ao *habeas corpus* e apreciar os seus motivos.

Os principios de ordem publica exigiam que fossem respeitadas pela policia as decisões do poder judiciario, as quaes só podem ser annulladas mediante os recursos legais: os principios de ordem publica exigiam que o *habeas-corpus*, a maior garantia da liberdade individual, não fosse uma só vez desmoralizado, e reusado pelo autor.

E' o primeiro caso de *habeas-corpus* desobedecido pela autoridade policial.

E' mais um facto caracteristico desta época de absolutismo.

O que vale, dado este precedente, o *habeas-corpus*?

A policia só o executará quando lhe convier e parecer. A garantia da victima fica nas mãos do algóz.

O partido liberal não tinha pois outro recurso senão a resistencia material ou a abstenção.

Preferiu a abstenção, e tem consciencia de que acertou.

Poderia aguardar a sua vez de governar, para então votar, e vencer a eleição.

Este arbitrio seria o egoismo de uma facção, mas não o patriotismo de um partido.

Continuaria o mesmo circulo vicioso, do qual é força saber: aliás de reacção em reacção irá o paiz ao abysmo.

A abstenção do partido progressista da Hespanha, absoluta e systematica, como foi, não tinha outra sahida senão a revolução.

A abstenção do partido liberal do Brasil naturalmente engendra uma situação definida e legitima:

Ou a reforma,

Ou a revolução.

A reforma para conjurar a revolução;

A revolução como consequencia necessaria da natureza das cousas, da ausencia do systema representativo, do exclusivismo, o olygarchia de um partido.

Não ha que hesitar na escolha:

A reforma!

E o paiz sera salvo. — José Thomaz Nabuco de Araújo, — Bernardo de Souza Franco, — Zacarias de Góes e Vas-

concellos.—Antonio Pinto Chichorro da Gama.—Francisco José Furtado.—José Pedro Dias de Carvalho.—João Lústosa da Cunha Paranaguá.—Theophilo Benedicto Ottoni.—Francisco Octaviano de Almeida Rosa.

**PUBLICAÇÕES GERAES.**

**A PEDIDO.**

**Documento.**

O documento que se segue é relativo á correspondencia de Picos—assignada pelo « Liberal velho » publicada no n.º —203 deste jornal.

Illm. e Revm. Sr. vigario d'esta freguezia, —n.º 7— Em branco.

Estava o sello das armas imperiaes —Rs. 200.—Pag. d'usentos reis—Picos 17 de agosto de 1863.—Sobreira —Guimarães. —O tenente-coronel Elias de Souza Martins, requer a V. S. lhe passe por certidão em termos que fação fé, o assento de baptismo do liberto Lino, filho da escrava Roberta, do Tenente Coronel Arcenio Lopes dos Santos; e, caso não conste, requer á V. S. lhe declare: 1.º: Se o mencionado liberto fôra baptizado por V. S., em que dia, mez, e anno, e lugar: 2.º: Se fôra elle baptizado como pessoa livre: 3.º: finalmente, se elle existe, em que parte, e se acha servido á alguém como escravo, pelo que. — E. R. M.

Certifico que revendo os livros, que servem para nelles se lançarem os assentos dos baptismos desta freguezia, não achei o de q' tracta a petição supra.

Certifico mais, que em desobriga na Fazenda Cana brava (.) em mil oito centos e cincoenta e tres pouco mais ou menos (não me lembra o dia e mez) baptisei solememente, e puz Santos Oleos a um muleque do tenente-coronel Arcenio Lopes dos Santos, que fôra, segundo minha lembrança, liberto na Pia por seu senhor o dito tenente-coronel.

Não me lembra que nome foi dado a dito muleque.

Tambem não sei qual o destino dado a dito muleque por ter estado fora d'aqui—annos—mas que é voz publica achar-se em casa do dito tenente coronel. He quanto posso afirmar *in fide* parochi. Picos 17 de agosto de 1863.

—O padre Francisco de Paula Moura G.—vigario Encomendado.

Reconheço verdadeira a letra e firma supra e retro ser do proprio vigario Francisco de Paula Moura, por ter d'ella pleno conhecimento, do que dou fé. Picos 18 de agosto de 1863.—Em testemunho de verdade. Estava o signal publico.—O tabellião publico interino

—José Bento da Silva e Oliveira.  
Desta, cento e sessenta reis.

Oeiras 30 do março de 1869.

Srs. redactores.—Estava longe de pensar, quando pedi no « Piahy n.º 52 a attenção de S. Exc. o Sr. presidente da provincia para a sorte da infeliz Eduarda, que Lourenço, Antonio-Marreiros de Castello-branco, mantinha indebitamente na escravidão, que teria de ser victima de doestos e calumnias

Conhecia Lourenço, e bem sabia de quanto seria elle capaz, mas sendo o facto tão monstruoso, e as provas tão exuberantes, acreditei que procurasse corrigir-se e esconder no silencio á sua miseria.

Enganei-me.  
Ei-lo na « Imprensa » n.º 188 es-

(.) O lugar do baptismo foi no Barutisinho pertencente á fazenda—Cana-brava.

forçando-se para justificar-se e cobrindo-me de baldões.

Pela commiseração que me inspira, retrair-me-ia ao silencio, desde que a infeliz Eduarda aportou as praias da liberdade; e deixaria Lourenço justificando-se ou attenuando o seu criminoso procedimento: mas elle não quiz, por que defendendo-se accusou-me e forçou-me por minha vez a defender-me, que é o que vou fazer.

Lourenço é realmente *bem conhecido* em S. Gonçalo, aqui e por onde tem andado, e assignala a sua passagem com traços bem luminosos.

Não será por tanto capaz de tisar minha reputação.

A historia que narrou acerca de Eduarda, é uma teia urdida para apanhar os espiritos faceis, e que desfaz-se com o seguinte documento.

« Meu primo Sr. José Ignacio Madeira Brandão. Tenho ás mãos a sua carta de 11 deste, a que respondo.

A 1.ª pergunta: Sei que o meu mano Lourenço recebeu da liberta Eduarda quantias para sua alforria. A' 2.ª e 8.ª Sei tambem por informar-me o actual promotor de S. Gonçalo Dr. Eliseu de Souza Martins, com quem conversei por diversas veses, que Eduarda já tinha entregado ao Lourenço a quantia pela qual foi *adjudicada ou avaliada* no inventario, faltando apenas cousa de uns seis mil reis, segundo os documentos que elle tinha em seu poder. A' 3.ª E' verdade que o referido meo mano disse que, se Eduarda quizesse se libertar lhe desse quatro centos mil reis.

As 4.ª 5.ª e 6.ª E' tambem real que em Novembro do anno proximo findo, quando andei por S. Gonçalo, o Lourenço negando-se a conceder a liberdade a Eduarda, instei com elle por algumas horas para que o fizesse; ao que recalcitrou. E dando-lhe eu a nota me dêra o alferes José Rivel, que o promotor iria denuncia-lo então annuo ao meu pedido, exigindo da dita Eduarda mais quarenta mil reis para lhe poder passar a carta, e eu affiançando-a. Nisto retracou-lhe a escrava que, já lhe entregára o dinheiro, restandolhe cousa pouca; por que devendo-lhe antes uas deseseis mil reis me, já n'aquelles dias lhe entregára dez mil reis, que tambem se lhe devia levar em conta; sujeitando-se ella a exigencia de Lourenço para receber sua carta de liberdade. A' 7.ª finalmente. E' certo que Lourenço disse não se importar com a denuncia.

Tenho respondido as suas questões, e pode fazer de minha resposta o uzo que lhe convier, menos para demandas, pleitos &.

Releva ponderar-lhe que sinto profundamente que taes cousas appareção em publico: só o amor que voto á verdade e a justiça me força a tanto. Taboleiros 16 de março de 1869.

Tiberio Luiz Marreiros de Castello branco.»

Ora se Eduarda já lhe havia entregado a quantia pela qual fôra adjudicada ou avaliada, faltando apenas seis mil reis, segundo os documentos existentes em poder do Dr. promotor publico Eliseu de Souza Martins;— se ella posteriormente (n'aquelles dias) lhe entregára dez mil reis, que devião ser levados a conta; se a alforria foi por d'usentos e quarenta mil reis, preço inferior a adjudicação, como é que Lourenço não tinha em si o valor da liberdade em dinheiro de contado?

Se não tinha em si o valor da liberdade em dinheiro de contado, como é que o Dr. promotor publico queria denunciar d'elle, e seu irmão capitão Tiberio Marreiros pedia e instava para

que conjurasse a tempestade que se formava sobre sua cabeça?

A verdade transparece nas proprias palavras da correspondencia, e toma brilho, que offusca ao embusteiro, com a carta insuspeita do irmão d'elle.

Eduarda tinha a quantia por que fôra avaliada, e pretendia apresenta-la na occasião da arrematação. Lourenço ingoda-a, pedindo-lhe q' isso não fizesse; por quanto lhe prometia tirála para o pagamento de sua dívida por preço inferior, e pelo qual a alforriaria, mas queria que ella lhe desse logo algumas quantias. Ella caiu na rede, cujas malhas depois se apertarão com a exigencia de mais dinheiro, para que ellas se podessem afreuxar.

Por isso foi que a conta feita pelo Dr. Canuto continha *olvido ou erro*, como disse o major Hollanda, que apesar de sua carta, appensa como documento, disse-me ter offerecido deseseis mil reis para que a carta de liberdade fosse passada incontinentemente, mas que não dera a escrava se não seis mil reis por ter sido rejeitado seo offerecimento.

Nessa occasião talvez dominado pelos sentimentos de philantropia se houvesse equivocado, e assente nesse seu equivoco, que alias só agora se desfez, foi que invoquei seu testemunho.

E' certo que assisti em primeiro de dezembro do anno passado passar-se a carta de liberdade, mas sendo meo escripto de 19 de novembro, publicado no « Piahy n.º 52 de 5 de dezembro, não podia sustar sua publicação em Theresina, sendo igualmente certo que quando o fiz, a carta ainda não estava passada, e já Lourenço tinha em si a importancia para o resgate da liberdade.

A allusão contida n'essas palavras « Se eu fosse como aquelles, que, sem consentimento de autoridade competente, vendem bens de seus irmãos orphãos, como bem escravos, então sim, o meo procedimento seria irregular, mas não me invergonho do meo passado até hoje » é de vilão ruim.

Lourenço sabe perfeitamente que nunca dispuz de bens de meos irmãos orphãos, e que nem o podia fazer, ainda quando o quizesse, por que elles tem tutor vivo, que é nosso pae, que cura de seus interesses.

Se pretendeo referir-se a troca que fiz da parte que tinha em uma escrava e cria, pertencentes tambem a meo irmão Pythagoras, deixou-se dominar pela má fé. Essa troca foi feita de modo muito vantajoso para elle, e o proprio Lourenço já confessou a meo tio o tenente-coronel Francisco José Ignacio Madeira Brandão, que não me deixará mentir, e foi precedida do consentimento expresso do tutor; do que ha documento legal, que será exhibido, onde é como quizer.

Calumniador, pois, não sou eu, que affirma um facto verdadeiro e criminoso,—é porem o detentor e embusteiro que por meio de fallaces promessas obtem a fortuna alheia, que esquivase restituir de uma ou outra forma (1); e o que por meio de allusões perdidas procura denegrir reputações, que inveja; é o que crea pedidos de parentes, para deixar suppor que ainda pode ferir, com setas invencionadas, que ficarão guardadas em aljava. O meo fim está conseguido; era arrancar Eduarda da escravidão, que Lourenço com ares de pedagogo reprehendeo-me por chamar cruel; era provar que não caluniei, estou satisfeito, e a respeito nem mais uma palavra.

(1) Retiro-me ao dinheiro de Eduarda.

Dignei-me Srs. redactores, dar publicidade a estas linhas do

Seo constante leitor.

José Ignacio Madeira Brandão.

**Sr. T. B. de Carvalho.**

Publicou-se no « Amigo do Povo » n.º 20 de 19 do corrente, uma correspondencia da Batalha em que é agredido d'um modo injusto e pouco cavalheiresco,—em dos mais bellos caracteres d'aquella villa, o Sr. Tiburcio Rodrigues de Carvalho, cidadão distincto e geralmente estimado.

Amigo do Sr. capitão Tiburcio, apreciador sincero do seu character honrado e prohibido, não podemos deixar de protestar, em sua ausencia, contra as falsas imputações que lhe são feitas, e que opportunamente serão por elle respondidas.

Esperamos, pois, que o respeitavel publico aguardará essa resposta, para poder formar o seu juizo a respeito do nosso amigo, tão injustamente agredido, e a quem pedimos que aceite estas mal traçadas linhas como um tributo de homenagem que rendemos ao seu merecimento e honradez.

Theresina, 20 de junho de 1869.

Miguel Borges.

**A pedido.**

Barras 25 de maio de 1869.

« Vistos os autos &. Queixa-se o A. Honorato da Rocha Pitta de Agostinho Jose da Silva, por tel-o calumniado, nos termos do art. 232 combinado com o 233 do cod. crim.

Considerando que da prova testemunhal, que decorre fl. 15 a fl. 24, se acha exuberantemente provado ter o accusado agredido ao coronel Benicio Ferreira de Sampaio e Dr. Antonio Pires Ferreira, que o A. era um ladrão dos seus bois, apresentando-lhes para isso o documento a fl. 5, assignado por José da Rocha Pitta, sobrinho e afilhado do referido A;

Considerando que o proprio accusado se confessou réo do crime imputado, o que bem se infere do documento a fl. 4 e de sua contestação ao depoimento das testemunhas, na qual e em sua defesa escripta procura innocentar-se com a declaração de ter mostrado o documento á fl. 5 ao coronel Benicio e Dr. Pires por instancias do menor José da Rocha, o que sem duvida é em direito um motivo frivolo para a pratica do crime;

Considerando ainda que foi levado a praticar o crime pela esperanza de paga, visto que o Dr. Pires lhe prometteo vantajosa recompensa se a elle indicasse ladrões de gado vaccum ou cavallar, como tudo se acha provado e não contestou o accusado;

Considerando mais que o crime de furto de gado vaccum e cavallar, nos campos de creação ou de lavoura, é caso de denuncia e cabe nelle o procedimento official, decreto 1090 do 1.º de setembro de 1860;

Considerando finalmente que os depoimentos das testemunhas citadas são contestes e concludentes quando affirmam a falsidade das imputações feitas pelo accusado ao A., que sempre gosou de boa reputação, falsidade que, segundo o art. 229 do cod. crim. constitue o crime de calumnia, por ser circumstancia elementar delle;

Por todas estas razões e pelo mais que dos autos consta, condemno o accusado Agostinho José da Silva a pena de seis mezes de prisão simples e de

multa correspondente a metade do tempo, grão maximo do art. 232 do cod. crim. combinado com o 233, por concorrerem as circunstancias aggravantes do art. 16 §§. 4, 8, 11 e 17, cuja pena cumprirá na cadeia desta villa; e nas custas.

Barras, 22 de maio de 1869.

João Antonio Rodrigues.»

**Povoação do Piripiry 30 de Maio de 1869**

Li no numero 73 do jornal «Piauhy» uma correspondencia assignada pelo Sr. tenente coronel Gervasio de Britto Passos, na qual elle affirmava só existirem 3 liberaes na freguezia de Peracuruca; e personalizando-os, não vi o meu nome inscripto nessa lista tão *pequena*. Confesso que minha posição social é muito fraca, e se o Sr. tenente-coronel Gervasio, tivesse unicamente tractado dos liberaes proeminentes deste termo, eu não estranharia a omissão de meu nome nessa lista; porem tendo elle tractado dos liberaes deste termo, em sua generalidade, não posso, e nem devo guardar silencio sobre esse assumpto. Como talvez o Sr. tenente-coronel Gervasio, labore em equívoco a respeito de minhas crencas politicas, convem declarar-lhe que—sou liberal,—e preso-me de o ser. E' verdade que sou um politico, que sei respeitar as crencas alheias, não sou espadachim, porem, não sendo perseguidor, sei todavia, como soldado das bandeiras liberaes, manter-me com honra e energia no posto que me marcão os deveres de sincero politico. Sirvão estas toscas linhas de um solemne protesto contra essa injusta omissão, e acreditando que os outros liberaes deste termo, victimas dessa injustiça, corrao pressurosos a «imprensa», á reclamar contra ella; rogo aos illustres redactores da «Imprensa», á publicação do presente escripto, com o que muito penhorará a

Seu assignante e companheiro.

José Filippe do Rego Castello-Branco.

**A pedido.**

Raimundo Dias de Macedo, capitão reformado da guarda nacional da reserva deste municipio, por patente de nomeação do governo provincial na capital da provincia do Piauhy, &

seja presente procuração por mim feita assignada, constituo meus geraes e bastantes procuradores n'esta dita capital do Piauhy aos Illm.ºs Srs. Dr. José Manoel de Freitas, advogado major Odorico Brasilino de Albuquerque Rosa, Drs. Carlos de Souza Martins, Polidoro Cesar Burlamaque, Augusto Colin da Silva Rios, Deolindo Mendes da Silva Moura, Jesuino José de Freitas, e Francisco Martins da Fonseca; na do Maranhão os Drs. Francisco de Mello Coutinho de Vilhena, Frederico José Corrêa, Antonio Jansen Pereira, e solicitadores Pedro de Mello Coutinho de Vilhena, e Olegario José da Cunha, e finalmente na corte do Rio de Janeiro o Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, afim de que ditos procuradores na mesma cidade de Theresina, ou em outra qualquer parte d'este Imperio, uzem e funcionem defendendo o meu direito em qualquer juizo criminal ou tribunal com os recursos e apellações necessarios, especialmente nos processos crimes em que o Exm. Sr. vice-presidente da provincia Dr. Simplicio de Souza Mendes de accordo com Illm. Sr. Dr. chefe de policia Domin-

gos Monteiro Peixoto, teem feito apparecer contra mim, e continuação no mesmo proposito, como é sabido, pelo que assim me defendendo em taes instancias, ou mesmo perante o Poder Moderador, tudo requerer, dar queixas, prestar juramento e o mais q' de direito for, para o q' concedo os mais amplos e illimitados poderes em qualquer dos casos a cima mencionados e tambem esta substabelecer; o que de feito e obrado por cada um d'elles procuradores ou substabelecidos *in solidum* o hei por valioso e firme por minha pessoa e bens.

Theresina 29 de abril de 1869.

Raimundo Dias de Macedo.

Estava reconhecido e sellado.

Fiz menção dos Srs. advogados desta cidade com conhecimento de todos, os quaes de mui boa vontade se dignarão declarar-me que se encarregarão de minha defeza, pelo q' lhes sou muito obrigado.

Theresina 29 de abril de 1869.

Raimundo Dias de Macedo.

União 12 de junho de 1869.

O abaixo assignado pede ao *grande homem da eloquencia* . . . que, ou se esqueça do nome do annunciante ou forme outro juizo do seu carater, pois apesar de ser pobre não o troca com muitos outros ainda com grande volta.

Seria melhor que S. S. se empregasse em puchar as suas *respetosas* barbas e estudar seus *discursos eloquentes* para quando estivesse dominado pelo habo desenvolve-los como costuma. O procedimento do abaixo assignado prova-se com todos que o conhecem, nunca teve notta que o desabonasse, pelo menos tem este amor próprio; se tem mau nome será na *sabia boca do homem eloquente*, isto por que o abaixo assignado não tem genio e natureza para render-se a seus pés, lamber os farellos de seus pratos e jurar o que não vio nem ouviu! . . . S. S. ainda não está satisfeito com o que já soffreo injustamente o abaixo assignado?

Basta de perseguições, esqueça-se do abaixo assignado como tem elle feito a S. S.

O *juizo vantajoso* que hontem a noite, 11 do corrente, em casa do Sr. Pinto de Moura, fez S. S. a respeito do abaixo assignado, não tem qualificação e por isso só merece verdadeiro desprezo.

Supoz o abaixo assignado que S. S. não se lembrasse de tratar de um nome tam pequeno, e q' não está na altura de sua cathorica pessoa até mesmo por que o abaixo assignado é da familia dos *congos*.

Raimundo José de Figueiredo.

**Piraeneua.**

Podimos com muita instancia A um módo de opinião, Que veja se lhe é possível Dar as custas do escrivão.

Pois quem tem *burra*—tão grande De larga e crescida moella, Do velho escrivão—não deve Mendigar tão *grande* esmoella.

Para o *nobre* advogado Que advoga com *tramoia* Temos tres advogados Eduardo, Paulo, e Oia.

Mas o *nobre* advogado Dêssas cousas não faz monta Nem das lettras, já veacidas Dos *compebus*, faz a conta.

Ja vejo as suas ocellas Que feitas lhe veem causar! Pois com tão fino *signal* ? Por força, havia augmentar O *barbeiro* é tão ingrato Teve euz e tão impio Que não teve a humanidade De dar esmoella a seu tio.

Arre! com manda vocês serem tão fanfarrões, e não se lembrão que tem suas mazellas tambem?

O *carroca* rajabundo.

**NOTICIARIO.**

**Responsabilidade de imprensa.**—O nosso amigo Dr. Joaquim Damasceno Nogueira, atrozmente insultado n'um communicado impresso ultimamente no jornal «Piauhy» que calumniosamente ataca-o em sua honra de magistrado (como juiz municipal e de orphãos que foi do termo desta capital) acaba de chamar a responsabilidade o impressor d'aquelle jornal, para conhecer o verdadeiro responsavel por aquelle escripto, e contra elle tentar sua queixa.

Outro não podia ser o procedimento de nosso digno amigo; embora encontrasse-se elle com um *testa de ferro* que talvez não tenha consciencia do ignobil papel que represente.

**Outra.**—O impressor do nosso jornal foi chamado perante o Dr. chefe de policia, para exhibir o autographo de uma publicação de Principe Imperial, feita no n.º 184; comparecendo em audiencia apresentou-o, acompanhado de provas de que o autor do escripto estava no caso do ser responsavel por qual quer publicação.

Lembrados ainda de que uma vez o nosso impressor já foi processado, por causa de uma publicação que tinha verdadeiro responsavel, não podemos deixar de agradecer ao Sr. Dr. chefe de policia a acceitação, sem difficuldade, do autographo agora apresentado.

**Juiz de direito avulso.**—O Sr. Alencar, o ministro *romantica*, ha pouco considerou avulso o juiz de direito de Principe Imperial, Dr. Leonidas Cesar Burlamaqui, sob pretexto de não ter elle em tempo entrado no exercicio do cargo, na sua comarca.

A razão allegada para justificar semelhante acto de *mão humora* do illustre romancista—é inteiramente chimerica.

O ministro Alencar tem feito tantos espalhafatos com a sua pasta, que já não é necessario esforço para demonstrar-se que o prefixo negativo *in* acompanha sempre todos os actos de *justiça* de S. Exc.

O Sr. Dr. Leonidas esteve doente por algum tempo, e quando fazia viagem para a sua comarca voltou gravemente enfermo do caminho; veio para esta cidade; apresentou á presidencia atestação medica sobre a molestia; obteve um mez de licença do superior tribunal da relação, no goso da qual effectuou seu regresso á Principe Imperial, aonde chegando entrou legitimamente a funcionar.

Agora lá vai um *mandado de despejo* para o digno magistrado, quem sabe se a pedido apenas do Sr. Dr. Gomes de Castro.

O Sr. Dr. Leonidas, por sem duvida, ha de encerrar sobranceiramente para o acto prepotente do ministro, moço pouco reflectido e que faz garbo dos bordados do seu fardão.

Sentimos que o illustre magistrado tenha sido ferido em seus direitos.

**Audiencia.**—Na do juiz de direito, que teve logar a 19 do corrente,

começou a inquirição de testemunhas em um dos processos de responsabilidade a que está respondendo o ex-inspector da administração de fazenda provincial, bacharel Deolindo Mendes da Silva Moura.

Mais de espaço trataremos do que occorreo nessa, como do que for occorrendo nas subsequentes audiencias, com relação aos supraditos processos.

**Juizo municipal.**—Acha-se no exercicio do cargo de juiz municipal Sr. capitão Raimundo Theotonic da Moura, por causa de haver sahido desta cidade o 1.º supplente o Sr. Dr. Newton Cesar Burlamaque, que foi á cidade de Oeiras, com sua Exm.ª familia.

**Quartel.**—Continúa alli o abuso de carregar-se com armas os pobres soldados, como castigo por faltas muitas vezes imaginarias.

Ainda nos dias 15, 16 e 17 do corrente, os soldados de policia—Jeronymo Ferreira de Castro e Francisco José de Souza, segundo fomos informados, soffrêrão aquelle castigo (6 armas sobre as costas) no interior do quartel; mesmo em frente deste edificio se ha visto semelhante espectáculo, com frequencia.

Egualmente nos consta que o 2.º sargento Hedefonso Wilson Martins ha muitos dias que não dá serviço, tendo tido faculdade *d'alguem que pode* para exercer a sua antiga profissão de pintor.

Chamamos a attenção de S. Exc. o Sr. vice presidente da provincia, para o que por alli se dá, que não é pouca cousa.

**Oeiras.**—Desta localidade communicão-nos o seguinte:

« Achão-se no destacamento desta cidade, composto de 40 praças,—dois primeiros sargentos, Lourenço de Moraes Rego e Raimundo Pereira de Carvalho e Silva,—um segundo sargento, Joaquim Antonio Ribeiro, e, como se não bastassem taes escandalos, acaba de chegar da capital—João da Costa Alvarenga teito sargento ajudante, tambem para fazer parte deste destacamento. Achão-se mais dois sargentos no mesmo destacamento, Benedicto Antunes de Souza Barros, Procopio Pereira de Carvalho, com vantagens de cabos. Achão-se mais os cabos José Dias da Silva, João Lourenço Ferreira, Lucindo José da Silva, Clementino José Baptista, Romão Romeiro da Silva, com vantagens de guardas nacionaes; sendo certo que nem um destes fazem serviços que competem ao Guarda Nacional,—mal fazem serviço, como commandantes da guarda da cadeia.

Os sargentos apenas apparecem no quartel quando querem,

Ja ve-se que poucas praças restão; accrescendo que no n.º referido não se incluiu o guarda nacional Pedro Celestino de Souza que é ordenança do Dr. promotor Theodoro Thaddeu d'Assumpção, o guarda nacional Antonio Mendes Pedroca, ordenança do delegado de policia, e o guarda nacional camarada do tenente commandante do destacamento e alguns musicos, pelo que o serviço torna-se oneroso para os que realmente carregão com elle.

O sargento ajudante João da Costa Alvarenga nunca morou em Theresina; é guarda nacional de Oeiras, como porem seja primo do commandante do destacamento da capital, veio d'alli ja feito sargento e está com essas vantagens.

Deseja-se saber se o commandante do destacamento da capital já pede fazer sargentos para outros municipios?

Quanto ao pagamento do soldo e etapa do destacamento de Oeiras, estão se tratando de mudar as figuras para outro ser o pagador. Presentemente é ainda

o celebre Portella Lima, em compensação do bonito papel que fez.

Ha muitas cousas boas a dizer-se e comprovadas por documentos, e opportunamente serão remetidos para serem publicados. »

**Piracuruca.**— O digno Sr. major Antonio Pereira Brandão, que se acha no exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Piracuruca fez baquear os processos instaurados contra o nosso amigo Raimundo Caetano de Moraes.

Um dos processos em que era autor o Dr. Simplicio Caello de Resende, promotor publico da comarca, sendo decidido pelo digno juiz de direito teve appellação por parte do queixoso.

A appellação foi intentada para o presidente da provincia ! ! ! ! ! ! ! ! ! !

O outro, sobre multa e suspensão do exercicio de advogado, tendo sido tambem decidido, a parte autora interpoz appellação para o promotor publico da comarca, por ser o unico funcionario della letrado ! ! ! ! ! ! ! ! ! !

Não se pode comentar tal acontecimento . . .

O major Brandão está ameaçado de ser denunciado, e perseguido pelo promotor publico.

Pouco importa, o Sr. Major Brandão tem a seu lado o apoio dos homens honestos e sensatos.

**Independencia.**— Em uma carta de 9 de maio, escripta d'ali para uma pessoa d'esta cidade, lê-se o seguinte trecho: « No domingo de Paschoa o tenente Antonino Rodrigues Pires devia ser immolado á sanha brutal de bacamarteiros ! Uma dôr de dente forte que lhe sobreveio nas heras proximas da missa vedou que elle sabbisse á rua, e foi uma felicidade para elle.

Horrorisa-me dizer-lhe que o plano de assassinato era assim traçado: soldados do destacamento devião agarrar publicamente o tenente Antonino, a pretexto de andar elle armado de revolver e punhal, armas que não possui, e fazerem-lhe apparecer no collete um punhal por elles adrede introduzido; a victima, que é conhecida como homem de brio, se opporia á realisacão do plano; e então sua reluctancia seria pretexto de luta em resistencia, e sua vida ahi mesmo teria fim !

Os soldados que forão encarregados da execução desse tenebroso plano—fizerão de tudo revelação a pessoa fidedigna. »

Julgamos que o facto é gravissimo; e que o tenente do exercito Domingos Pereira da Silva, que commanda o destacamento d'ali, deve ser chamado a contas pela autoridade superior.

**Crime de morte.**— De Bom Jesus da Gurgueia nos communicão o seguinte:

« Na fazenda Caracol do capitão Domingos Dias Soares, do termo de S. Raimundo Nonnato, deo-se um crime assaz horroroso.

Um escravo chamado Portencio, mas que ha 4 annos alli residia, como forro, com o nome mudado de Manoel Joaquim de Sant'Anna, por alcunha Manoel Prêto, da villa do Urubú, da provincia da Bahia, assassinou barbaramente a um pobre velho, que alli appareceu, no dia 28 de março proximo passado, só pelo simples facto de o haver conhecido, e feito esta declaração, botando uma emboscada na estrada por onde seguira a infeliz victima, d'aquella fazenda a outra, visinha denominada Tanque. Despregou-lhe cacetadas, fazendo-o perder os sentidos, conduzio-o para fora do caminho, alli fracturou-lhe com pedradas o craneo, enfiou depois um torno de pão na cabeça até parar, e entrar no chão, abriu o cadaver

coia uma pequena faca, tirou os intestinos, e conduzio-o ás costas, indo-o depositar insepulto dentro da catinga na distancia de meia légua. O assassino terá de idade uns vinte e tantos annos, é crioulo, muito alto, e secco, tem uma cicatriz em uma das orelhas, se presume ter falta de dentes na frente, rosto descarnado, mais comprido que redondo,—pés grandes, e pouca ou nenhuma barba. Conseguio evadir-se para o termo do Bom Jesus da Gurgueia, onde incontinenti foi perseguido, escapando-se á prisão pela resistencia que fez a escolta, e procurando o termo de Jeromantina, tem-se feito surdo, e mudo para com as pessoas, que encontra em caminho, ou em alguma casa, que procura para se prevenir de comedia. Deixou no conflicto da deligencia tudo e que levava, ficando somente com a roupa do corpo, que é umas calças e camisa, chapeo e a faca, com que praticou o crime.

O Sr. tenente coronel Marcos Aurelio Rodrigues Coelho, de Bom Jesus, tem envidado todos os seus esforços para a captura de tão cruel assassino.

E' de suppor que o criminoso consiga evitar a prisão: a policia da actualidade não vê nelle um adversario politico, e portanto não ha precisão de esforços para sua captura. »

**João Reco-Reco.**— Tendo sido mandado d'esta cidade para a côrte, levando certidões indebita e illegalmente obtidas para impetrar o recurso de graça que o exima de cumprir a sentença que contra si tem, foi recommendado para o Maranhão, a cujo presidente se pediu d'aqui que lhe desse passagens & c.

Cartas do Maranhão dizem que o vice presidente Dr. Maia, quando leu a carta do vice-presidente d'aqui, seu collega até em profissão, recommendando um sentenciado, não pôde dissimular a indignação que lhe assaltou o espirito, e manifestando bastante desprazer quiz mandar recolher á prisão um condemnado que se lhe apresentava exhibindo-lhe documentos que provavão a sua condemnação, o que não realisou por que a pessoa do Maranhão que acompanhava Reco Reco, interveio, protestando que n'aquelle mesmo dia elle deixaria a cidade !

O que é certo é que João Reco Reco, voltou do Maranhão, vindo ainda uma vez dissipadas as suas esperanças, e illudida a sua expectativa.

Elle narra o occorrido nos mesmos termos, e declara que ja não pode ter mais confiança em quem tanto lhe tem illudido !

Fizerão do pobre homem mercador; e assignarão-no desta cidade para Caxias ao Sr. capitão Villa-nova, que o assignou para o Maranhão, onde não obstante a *guia de despacho* que levava do feitor conferente desta provincia foi considerado contrabando ! . . .

**Turquia.**— O jornal official—orgão conservador, com galhardia considera a capital desta provincia uma *Turquia*—e faz menção da existencia aqui de um *príncipe que manda definitivamente em toda a Turquia* !

Se quizerem ver a *ingenuidade* com que esta materia é tratada, leião o referido jornal n.º 86 publicado a 20 do corrente !

**Assuada.**— Communicão—nos que no dia 15 do corrente na povoação do—Puty velho—Ignacio de tal quasi que assassina a um individuo conhecido por Jabuti, tendo puchado de uma faca e investido com ella ao pobre *animalzinho*, que só livrou-se do ferro por causa da intervenção das pessoas que se achavão presentes, visto como estavam em uma reunião.

**Methodo de Alan.**— Damos publicidade ao seguinte manifesto—para, o qual chamamos a attenção dos leitores.

« O bom acolhimento, q' esse methodo gozou em geral aqui no Brasil, obriga ao livreiro—editor, a imprimir uma segunda edição e agradecemos ao allustre publico, que nos favoreceu com a sua honrosa benevolencia.—Julgamos, que hoje não ha uma cidade ou villa n'este imperio, que ignore o methodo do Dr. Alan, ou se ha, então não é culpa nossa, pois temos feito os maiores sacrificios para facilitar a venda de nossos livros em todo o imperio. Anunciamos no mez de Junho 63, que:

1) As encomendas devião ser dirigidas ao editor J. H. Auler, na colonia de Dona Francisca, Prov. Sta. Catharina ou ao mesmo no Rio de Janeiro rua da Quitada 135, ou ao author, H. A. Gruber, no Rio de Janeiro, rua dos Arcos n.º 4. A.

2) A encomenda deve ser acompanhada da importância (em cartas com valores declarados) sendo o preço de 1200 Rs. por cada exemplar.

3) Enviames livres de porte as encomendas pelo correio. Estas condições são ainda as mesmas hoje, e pedimos ao publico em geral, de obsequiar-nos com encomendas por cartas.

Recorremos aos snrs. redactores de jornaes, dizendo:

Srs. E' dever vosso chamar a attenção do publico para tudo o que é util e vantajoso por mais pequeno que seja o objecto. Pedimos portanto a V. S.ª, de dar publicidade e de emitir qualquer juizo á cerca d'este methodo. No caso, que V. S.ª não tenha recebido um exemplar, pedimos a bondade reclamar o immediatamente.

Aos snrs. directores de collegios dizemos: Snrs. ! E' teimpe, que abandonemos o systema antigo, que consistia em decorar régras e traduzil-as e que não offereceo o resultado que queriamos, isto é:

Saber fallar e escrever a lingua estrangeira.

E aos nossos collegas dizemos Sars. ! Salvo rarissimas excepções preparamos os alumnos no espaço de um ou quando muito de dous annos. Em 100 até 200 lições habilitamos vinte, trinta ou mas jovens de 10 até 16 annos, a prestar o exame. Isto bastaria, se o alumno seguisse nosso methodo: como se pode porem obter de uma criança o desejo de aprender uma lingua, se logo na primeira lição damos-lhe uma grammatica e um livro difficilissimo ? Portanto, meus senhores collegas, peço-lhes, de opporem-se com firmeza conscienciosa, e de não aceitar alumno algum no seu curso secundario, que não traga já alguma habilitação, ganha pelo estudo de um methodo—qualquer que elle seja.—Podemos recommendar tambem o Ollendorf, porem elle ainda não foi traduzido em portuguez.

Dirijo-me aos paes brasileiros, dizendo-lhes:

Senhores ! se dejas que vossos filhos aprendão qualquer lingua estrangeira, não canceis o espirito da criança com esses methodos rotineiros e morosos; procurem um methodo mais de accordo com o raciocinio e os bons desejos do menino.

Rio de Janeiro, Setembro de 1863.

H. A. Gruber.

Rua dos Arcos n.º 4 A. »

## ANNUNCIOS.

—Laurentino Henriques Silva, na qualidade de procurador de sua mãe a Sr.ª D. Francisca Alves de Jesus, faz

ver ao Sr. Collector da villa de Pedro Segundo, que dita sua mãe, não possui gados de qualidade alguma na fazenda Carcandas d'aquelle termo, que anteriormente tem sido lançada em nome de Domingos d'Araujo Maciel, com quem foi ella casada, o que faz publico para não ser lançada, e constrangida a pagar imposição de gados que não possui.

Piripiri, 25 de maio de 1863.

Laurentino Henriques Silva.

—Honorio José Vianna vende ou arrenda o seu sitio de lavoura de algodão S. Vicente, 3 1/2 leguas distante desta cidade, com meia légua de frente e uma de fundo, tendo ainda muita matta e muito boas capoeiras já quasi mattas com uma boa casa de morada e meia aguas de telha e outra casa, de engenho, tambem de telha—bom pomar e bananal e muitas fruteiras pelo sitio, o que vende por 4.500\$000 ou arrenda por 250\$ anualmente—assim como, vende desonove acções da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba; quem pretender qualquer desses objectos entenda-se com os Srs. Teixeira, filho & C.ª e Marcellino José Couto.

Theresina, 11 de junho de 1863.

—José d'Araujo Costa, associou á sua casa commercial nesta cidade, em 1.º de maio do corrente anno, o Sr. Domingos Rodrigues de Azevedo, sendo a firma—José d'Araujo Costa & C.ª

Theresina, 1.º de Junho de 1863.

## Novidade.

Pompêu Cesar de Moura vende em sua quitanda á rua Grande, casa n.º 1 boa manteiga ingleza a 2240 a libra e queijos do reino frescos a 3200 cada um, a fim somente de adquirir freguesia.

Theresina, 23 de junho de 1863.

## Atenção.

Chama-se a attenção dos freguezes da—Loja Economica—para os preços dos seguintes artigos, chegados ultimamente, para serem vendidos a dinheiro á vista:

Goiabada superior, lata 1\$000; biscoitos inglezes idem, 1\$600; Bolaxas de soda, lata de 12 libras, 6\$000; paio com feijão, idem 1\$000; Charutos, melhor, 16\$000; rapé Gasse superior, 1\$600; azeite doce, garrafa 1\$600; agoa florida, idem 1\$500; cosmético, um 320; oleo de bobosa, vidro 500; stearinas, libra 900; kerosene, gallão 3\$000; kerosene, garrafa 700; thesouros finas, uma 1\$000; canivetes de 4 folhas, 2\$000; canivetes grantes 2\$.

—Estão a venda na cidade de Caxias 300 e tantos burros mineiros, novos, grandes, bem feitos e de bonitas côres. Os mangos vendem-se de 150 a duzentos mil reis, cada um, conforme o numero e qualidades, e os bravos de 130 á 150/000 rs, nas mesmas condições.

Quem pretender compra-los dirija-se aos possuidores d'aquella cidade, os Srs. Antonio da Cunha Rabello e Moura & Sobrinho, que com elles farão todo e qualquer negocio.

Theresina 16 de Junho de 1863.

Rua Paysandú n.º 61.

Em casa de Hamilton Aurelio de Moura, frente a do alferes Raimundo Antonio Marques, tem manteiga inglesa, muito boa, a 2240 reis a libra.

—Vende-se a meia morada de casas sita na rua de Paysandú, proxima ao estabelecimento dos Educandos, cujas casas forão do finado coronel Ernesto José Baptista; a tractar com Firmo Alves dos Santos.

Theresina 23 de junho de 1863.

Theresina. Impresso por A. J. A. Sobriera—1863